AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1331022 - SP (2018/0181678-8)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : LUIZ HERNANI VEGA CALDAS
ADVOGADOS : DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES - SP241336
TALISSA GABRIELA ZANETTI AQUINO - SP302487
AGRAVADO : SÉRGIO LUIZ LEAL FILIZZOLA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DESTRO - SP139281

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE COBRANÇA. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. Ação de rescisão contratual cumulada com pedido de cobrança.
2. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora